



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 007/2016

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2016

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO. E A EMPRESA A ESTRUTURAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA PARÁ.

RELATÓRIO

Requeru o presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, na data de 15 de dezembro de 2016, análise do Controle Interno deste poder, para elaborar parecer técnico sobre a legalidade do procedimento de aditamento do Contrato n° 007/2016 a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de São Geraldo e a empresa **A ESTRUTURAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP**. À vista da necessidade comprovada do referido aditamento, para a contratação acima especificada, o responsável pelo Controle Interno Eu **Raimundo de Sousa Portilho**, autorizou a elaboração do Primeiro Termo Aditivo, visando alteração de valor e do prazo do referido Contrato, passa a ter a seguinte redação. Do Prazo que será do vencimento desse contrato prorrogado até 30 de Junho de 2017. E no Valor que será acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor pactuado somando **R\$ 736.826,92 (setecentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)**, ficando o valor Total de R\$ 2.210.480,76 (dois milhões duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).

Face a autorização da autoridade competente e, uma vez elaborado o aditamento do Contrato, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização do referenciado procedimento, obedecendo ao disposto no art.65,paragrafo 1°,da lei n.º 8.666/93, vieram os autos do Processo à Assessoria de Controle Interno da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, para PARECER.

EXAME

Observa-se que o Termo Aditivo em questão objetiva à CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22.

Por outro lado, autorizado e autuado o Procedimento, deu-se a confecção e elaboração do Termo Aditivo, que nos termos do art. 57, § 1º, II da Lei n.º 8.666/93, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos interessados para a celebração do Contrato.

Analisando o procedimento adotado referente a este procedimento, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, segundo o art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 007/2016, a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia e a empresa A ESTRUTURAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras. Conforme disposto no art. 57, 1º, da Lei 8.666/1993.

São Geraldo do Araguaia-PA, 15 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO DE SOUSA PORTILHO
Controle Interno